PROJETO DE LEI N.º 108 ***/05***

DOCUMENTO N.º 1392 ***/05***

Inclui no Calendário Oficial do Município, o Dia da Bocha, a ser comemorado anualmente no dia 7 de setembro.

Art. 1.º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o Dia da Bocha, a ser comemorado anualmente, no dia 7 de setembro.

Parágrafo Único – O Poder Executivo adotará, junto às Secretarias Municipais competentes, providências para a realização do evento a que se refere o "caput".

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 18 DE AGOSTO DE 2005

ROBERTO ROCHA

Tec0457/dh-ad-er